

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 485/2021

PREGÃO Nº 003/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 485/2021

Modalidade: Pregão 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR VALOR PERCENTUAL

Objeto: Refere-se à seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento e troca de óleo lubrificante da frota de veículos das diversas secretarias do município de São Simão – GO, em postos conveniados, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/ 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR PERCENTUAL** .

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 01/04/2021 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/04/2021 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento e troca de óleo lubrificante da frota de veículos das diversas secretarias do município de São Simão – GO, em postos conveniados, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site:

<https://licitanet.com.br/> ;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;
- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (quando for o caso);

6.1.3 Fabricante (quando for o caso);

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.3 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.4 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

das previstas neste Edital;

8.6.5 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo acompanhado da documentação dos sócios;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9 Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.10 DECLARAÇÕES:

- a) ANEXO II – DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF
- b) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- c) ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- d) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- e) ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- f) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.15 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica de conformidade para importação de dados junto ao *layout* do sistema da folha de pagamento emitido pela empresa SIGEP (atual empresa que gere o sistema informático da Administração do Município);

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Registro da Ata;

Prazo de Vigência da Ata: O Prazo de Vigência da Ata com Registro dos Preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses ou até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.3 Do fornecimento dos Itens: O fornecimento, objeto da presente licitação, deverá ser realizado de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de fornecimento.

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, sob

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, **para assinatura do contrato**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.5 Na assinatura do termo da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo da Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DOS ITENS

16.1. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da unidade, e na

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim. Os serviços deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega do objeto homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência do objeto Homologado, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3. Não mantiver a proposta;

18.1.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

19.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
00187 – 01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30 – Manutenção da Sec. De Infraestrutura.

Fonte/Recursos: 100 – 116 – 170.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Manutenção da Superintendência de Transportes

00314 – 01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30 – Manutenção da Superintendência de Transportes.

Fonte/Recursos: 100 – 116 – 170

Fundo Municipal de Assistência Social

00391 – 05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30 – Manutenção Atividade da Assistência Social Geral.

Fonte/Recursos: 100

Fundo Municipal de Saúde

00510 – 10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30 – Hospital Municipal

Fonte/Recursos: 102 – 114

00467 – 10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte/Recursos: 102

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

00264 – 01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30 – Manutenção da Sup. Municipal de Meio Ambiente

Fonte/Recursos: 100 – 151

Secretaria Municipal de Educação

00111 – 01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Fonte/Recursos: 101

00121 – 01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte/Recursos: 101

Secretaria Municipal de Planejamento

00067 – 01.03.04.121.0428.2.007.3.3.90.30 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Fonte/Recursos: 100

Secretaria Municipal de Administração

00036 – 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Administração.

Fonte/Recursos: 100

00019 – 01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte/Recursos: 100

Demaess

00439 – 07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30 – Manutenção das atividades do DEMAESS.

Fonte/Recursos: 100

Secretaria Municipal de Finanças

00087 – 01.04.04.123.0428.2.010.3.3.90.30 – Manutenção da Secretaria de Finanças

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Fonte/Recursos: 100

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico oficial do município;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min mediante prévio agendamento.

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido;

21.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: ;<https://saosimao.go.gov.br>

21.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20. Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21. O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão – GO;

21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO 1-A – FROTA OFICIAL E QUANTITATIVO DE CARTÃO
- c) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF
- d) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- e) ANEXO IV – DECLARAÇÃO
- f) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- g) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- h) ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- i) ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- j) ANEXO VIII-A – MINUTA DE CONTRATO
- k) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

São Simão - GO, 19 de março de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento e troca de óleo lubrificante da frota de veículos das diversas secretarias do município de São Simão – GO, em postos conveniados.

2. DA QUANTIDADE DE REDE DE POSTOS CONVENIADOS

2.1. A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

2.2. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento e troca de óleo lubrificante em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo:

ESTADO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
DF	BRASÍLIA	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
GO	SÃO SIMÃO	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
GO	GOIÂNIA	05 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
GO	ITUMBIARA	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
GO	ITAJÁ	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
GO	RIO VERDE	03 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
GO	QUIRINÓPOLIS	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
GO	TRINDADE	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
GO	JATAÍ	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
SP	JALES	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
SP	BARRETOS	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
SP	FERNANDÓPOLIS	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
SP	RIBEIRÃO PRETO	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
MG	UBERLÂNDIA	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)
MG	ITUIUTABA	02 (ao menos 1 (um) aberto 24H)

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e troca de óleo lubrificante e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima acima;

2.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a ampliação de estabelecimentos de abastecimento e troca de óleo lubrificante conveniados, inclusive em municípios não especificados acima, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir desta solicitação;

2.5. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e troca de óleo lubrificante e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e horário de funcionamento;

2.7. Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento e troca de óleo lubrificante informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

2.8. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;

2.9. Manter nos postos de abastecimento e troca de óleo lubrificante integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

2.10. O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

- a) Os veículos e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;
- b) Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o cartão eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota de veículos, vem de encontro as atuais necessidades deste Município, promovendo, entre outros avanços, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho-consumo dos veículos oficiais, uma vez que o uso de cartões magnéticos na rede credenciada e a centralização dos gastos em uma única empresa, proporcionará uma redução de custos, permitindo conquistarmos um preço menor no litro do combustível.

3.2. Outros resultados imediatos serão:

- a) agilidade no abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante e dinamismo na prestação dos serviços de transporte - com uma rede credenciada em todo o Estado, evita-se grandes deslocamentos até o posto de abastecimento;
- b) maior visibilidade e clareza nas informações de gestão – fornecimento de relatórios informativos e analíticos das operações realizadas por nossa frota;
- c) praticidade, eficiência e dinamismo nos processos internos – evita-se de colher propostas de postos nos diversos municípios dos estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo;
- d) custo do gasto por veículo - controle do desempenho consumo (km/L) dos veículos oficiais.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A CONTRATADA fornecerá 1(um) cartão magnético para cada veículo relacionado neste Termo de Referência, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, o modelo e a placa do carro. A relação da frota de veículos e de quantidade de cartões está descrita no Anexo I – A.
- b) A CONTRATADA fornecerá inicialmente 10 (dez) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer veículo não possa ser utilizado.
- c) O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
- d) A emissão inicial dos cartões por veículo e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.
- e) A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecida por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 6 alínea “a”.

f) Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por evento.

g) Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal Praça Cívica nº 01-Centro no departamento da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

h) Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação à CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível e, pelo menos, 01 (um) que forneça gasolina, álcool e diesel, óleo lubrificante num raio máximo de 3 Km da Prefeitura Municipal de São Simão, um no raio máximo de 3 km da Casa de Apoio de Goiânia (GO) e um raio máximo de 3 km da Casa de Apoio de Barretos (SP). Esta lista será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, para verificar se há necessidade de incremento na rede credenciada, que, se for preciso, terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar tal medida.

j) A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Pagar o preço dos serviços efetivamente prestados, objeto deste Termo de Referência;

b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

c) Indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários aos abastecimentos;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;

e) Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc;

b) Os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- c) Os relatórios de análise de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecidos, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada por unidade/garagem/centro de custo ou qualquer outro termo afim que identifique separadamente os Municípios;
- d) O limite do cartão magnético disponibilizado para cada veículo oficial, atualizado mensalmente pelos usuários, deverá ser on-line, isto é, os valores para conferência indicados no site da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado no recibo do posto credenciado, que será o responsável pela imediata atualização, ressalvadas as situações de impossibilidade na comunicação, devidamente justificadas;
- e) A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante e a efetiva cobrança seja o menor possível;
- f) Manter sempre atualizado, junto à CONTRATADA, a rede de postos conveniados;
- g) Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- j) Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
- k) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;
- l) Disponibilizar os acessos (senhas) para os usuários conforme indicação da CONTRATANTE;
- m) Somente autorizar que os abastecimentos sejam concluídos nos postos credenciados se houver a identificação correta do usuário, através do cartão magnético, preferencialmente com senha;
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- o) Disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículo, por unidade, etc, para que a CONTRATADA possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.
- p) comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;
- q) manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inoccorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma,

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;

r) responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento à CONTRATANTE ou a terceiros;

s) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A despesa decorrente da contratação objeto deste PREGÃO correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias e Fundos Municipais.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

a) Considerando a natureza comum do objeto e as disposições do artigo 1º da Lei n.º 10.520/02 e do artigo 4º do Decreto n.º 5.450/02, a contratação em tela será processada por meio da modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

a) A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será prestada sob o regime de execução indireta por menor valor percentual.

10. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E COMERCIAL

10.1 Para habilitação, deverá ser exigido, dentre outros, o seguinte documento de qualificação técnica das licitantes:

a) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou executa, a contento, serviço de gerenciamento de frota, mediante cartão magnético, utilizado no abastecimento e troca de óleo lubrificante de veículos em postos credenciados;

b) relação explícita dos postos credenciados no Estado de Goiás de que disporá, no momento da assinatura do contrato, para abastecer a frota desta municipalidade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

b) Caberá ao Fiscal do Contrato observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

c) Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

d) A gestão documental do Contrato será exercida pelo setor de Contratos.

12. VIGÊNCIA

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- a) O abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante dos veículos oficiais caracteriza serviço continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente, pois sua interrupção inviabilizará seriamente as atividades das Secretarias e Fundos deste município.
- b) O Prazo de Vigência da Ata com Registro dos Preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

13. PREÇO

- a) A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor valor percentual no tocante a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre o valor total dos gastos com aquisição de combustível.
- b) O gasto anual estimado com combustível para o período de 01 (um) ano é de R\$ 2.321.502,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais) e para óleo lubrificante é de R\$ 184.878,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais).

14. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mensalmente, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- b) Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da entidade requisitante.
- c) A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d) A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- e) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.
- f) O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- g) Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) n.º 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- h) As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) n.º 480, de 15 de dezembro 2004, e sofrerão a retenção desses

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela mencionada IN. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa, sendo de 9,45% (Código da Receita 6190 - Demais serviços), referente à prestação de serviços. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal.

14.1 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- a) Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- d) Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- f) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

15.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os serviços prestados;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 A multa prevista na alínea “b” poderá ser cumulada com as demais sanções e seu valor será calculado da seguinte forma:

a) no caso ato ilícito praticado no processo licitatório, a multa será de 10% sobre o valor global estimado;

b) no caso de recusa em assinar o contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe na aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e”, a multa será de

10% sobre o valor global adjudicado ou contratado, conforme o caso;

c) caso a rede credenciada não atenda ou deixe de atender às necessidades desta Procuradoria ou das Procuradorias da República nos Municípios no que se refere à distância, à disponibilidade de combustíveis ou à cobertura, a multa punitiva aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, somando-se, ainda, os juros moratórios de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de demora na adequação da rede credenciada, até o máximo de 10% (dez por cento), nos quais não está incluído o valor da multa punitiva;

d) em se tratando de atraso no fornecimento de cartão magnético ou no fornecimento de relatórios, a multa moratória aplicada será de 0,25% (vinte e cinco centavos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento);

e) na hipótese de atraso na execução de qualquer outra obrigação, a multa moratória aplicada será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento);

f) no caso de inexecução total ou parcial de outras obrigações, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado.

15.3 As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

15.4 As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

15.5 As penas definidas nesta cláusula só poderão ser aplicadas após apuração em regular processo administrativo, em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis da citação da CONTRATADA para apresentação de defesa.

15.6 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) O departamento de Contratos poderá fazer reunião com a licitante vencedora, com a presença dos demais gestores do Contrato, a fim de orientá-la (s) acerca dos seus direitos e obrigações, dirimindo dúvidas sobre os prazos, a documentação e o objeto contratado e fornecendo quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, a fim de que se evite, quando da execução do contrato, a alegação de desconhecimento de obrigações, informações, condições ou dificuldades.

17 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de menor valor percentual, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre 0,01%.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I – A

DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE CARTÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FFLEX	2020/2020	RCB8178	ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FFLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FIAT PALIO - FLEX	2006	NGE-1314	VIG. SANITÁRIA
FIAT LINEA LX - FLEX	2009	NKL-5767	SMS
MARCOPOLO VOLARE – DIESEL S-10	2010/2011	NWM-6056	SMS
AMBU. SAVEIRO VW - FLEX	2010	NWI-6322	SMS
AMBUL. FURGÃO UTI DUCATO – DIESEL S-10	2011	NVP-9719	SAMU
AMBUL. SPRINT ROTAN 7 PASS – DIESEL S-10	2012	OMJ-0183	SAMU
FIAT UNO VIVACE - FLEX	2013/2014	ONF-9361	SMS
FIAT DOBLO AMBUL. - FLEX	2013/2013	OMN-6752	SMS
FIAT MOBI - FLEX	2017/2017	PRF-4716	ATENÇÃO BÁSICA
AMBUL. FIAT DUCATO 7,5M CARGO - DIESEL S-10	2016/2017	PRI-3065	SMS
UNO WAY 1.3 - FLEX	2017/2018	PRF-3128	TFD
UNO WAY 1.3 FLEX	2017/2018	PRF-3168	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
FIAT DUCATO MUL-DIESEL S-10	2017/2018	PRF-3178	HOSPITALAR
AMBULANÇIA KANGOO RENAULT - FLEX	2017/2018	PRQ 3707	DISTRITO ITAGUAÇU
CAMIONETA - S-10 - FLEX	2017/2018	PRZ 8302	FUNASA
MITSUBICH - DIESEL	2017/2018	KEB 9148	FUNASA
FIAT/PALIO - GASOLINA	2006/2007	NGE 1314	FUNASA
ONIBUS VOLARE SHOP BUS - DIESEL S-10	2020/2020	RCB5168	SAUDE

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

FIAT DUCATO ENGESIC MIC DIESEL S-10	2020/2020	RCB 9A78	SAUDE
FIAT VAN DUCATO ENGESING MIC - DIESEL - S-10	2020/2020	RCB9B18	CAPS
FIAT VAN DUCATO ENGESING MIC - DIESEL S-10	2020/2020	CH LE 113599	SAÚDE
AMBULANCIA PEUGEOT MOBILI EXPERT - DIESEL S-10	2020/2020	CH MA 001940	SAÚDE
FIAT-DUCATO ENGESIMIC - DIESEL S-10	2020/2021	RCB- 9B48	SAUDE
FIAT-DUCATO ENGESIMIC- DIESEL S-10	2020/2021	RCB- 9A48	SAUDE
ONIBUS SAUDE BUCAL – DIESEL COMUN	2007/2007	KPS-3649	SAÚDE
VAN-FIAT DUCATO – DIESEL S- 10	2013/20214	PRS-3796	SAÚDE
ONIBUS MICRO-ONIBUS - DIESEL S-10	2009	NKW- 1786	SAÚDE

FIAT PALIO - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT LINEA LX – FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

MARCOPOLO VOLARE – DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litos 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual
11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

AMBU. SAVEIRO VW - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual
11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ONIBUS MICRO-ONIBUS - DIESEL S-10 -

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litos 15W40
9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros
10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual
11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

AMBUL. FURGÃO UTI DUCATO – DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litos 15W40
9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros
10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual
11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

AMBUL. SPRINT ROTAN 7 PASS – DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litos 15W40
9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros
10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual
11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT UNO VIVACE - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual
11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT DOBLO AMBUL. - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT MOBI - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

AMBUL. FIAT DUCATO 7,5M CARGO - DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litos 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

UNO WAY 1.3 - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

UNO WAY 1.3 - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT DUCATO MUL-DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litos 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

AMBULANÇIA KANGOO RENAULT FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CAMIONETA - S-10 - FLEX

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /07 Litros por KM
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 6.400, Km Mensal e 76.800,00 Km anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 1,915,00 Litros por Mês e 22.980,00 Litros por ano.

MITSUBICH - DIESEL

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /07 Litros por KM
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 6.400, Km Mensal e 76.800,00 Km anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 1,915,00 Litros por Mês e 22.980,00 Litros por ano.

FIAT/PALIO – GASOLINA

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
- 10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual
- 11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ONIBUS VOLARE SHOP BUS DIESEL S-10

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros
- 10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT DUCATO ENGESIC MIC DIESEL S-10

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros
- 10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT VAN DUCATO ENGESING MIC - DIESEL - S

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros
- 10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

FIAT VAN DUCATO ENGESING MIC - DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

AMBULANCIA PEUGEOT MOBILI EXPERT - DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT-DUCATO ENGESINGMIC DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT-DUCATO ENGESINGMIC DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ONIBUS SAUDE BUCAL – DIESEL COMUN

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

VAN-FIAT DUCATO – DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
MICRO ONIBUS VW - DIESEL S-10	2017/2017	PRA 3991	TRANSP. ESCOLAR
MICRO ONIBUS VW- DIESEL S-10	2014	OOA6941	TRANSP. ESCOLAR
KOMBI VW - GASOLINA	2012/2013	OND 1114	TRANSP. ESCOLAR
KOMBI VW - GASOLINA	2012/2013	OND 1411	TRANSP. ESCOLAR
KOMBI VW- BRANCO CRISTAL - GASOLINA	2012/2013	ONC 1411	TRANSP. ESCOLAR
FIAT UNO WAY 1.3 FLEX - FLEX	2017/2018	PRF 3118	SEC. DE EDUCAÇÃO
FIAT UNO WAY 1.3 FLEX - FLEX	2017/2018	PRI 1186	SEC. DE EDUCAÇÃO
ÔNIBUS-NEO-BUS MICRO DIESEL S-10	2019/2020	QTS-1464	EDUCAÇÃO
ONIBUS NEOBUS MICRO DIESEL S-10	2018/2019	QTS-3014	EDUCAÇÃO
ONIBUS NEOBUS MICRO DIESEL S-10	2019/2020	PRZ-1387	EDUCAÇÃO

MICRO ONIBUS VW - DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

MICRO ONIBUS VW - DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

KOMBI VW - GASOLINA

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.100 Km/mensal e 13.200mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 100 Litros Mensal e 1.200 e 12 Litros óleo lub. 15w40

KOMBI VW - GASOLINA

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.100 Km/mensal e 13.200mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 100 Litros Mensal e 1.200 e 12 Litros óleo lub. 15W40

KOMBI VW- BRANCO CRISTAL - GASOLINA

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.100 Km/mensal e 13.200mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 100 Litros Mensal e 1.200 e 12 Litros óleo lub. 15W40

FIAT UNO WAY 1.3 FLEX - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT UNO WAY 1.3 FLEX - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ÔNIBUS-NEO-BUS MICRO DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ÔNIBUS-NEO-BUS MICRO DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ÔNIBUS-NEO-BUS MICRO DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
CAMINHÃOIVECO VERTICIS 130 - DIESEL S-10	2011/2011	OGR- 5358	MEIO AMBIENTE
MAQUINA ESTEIRA MAXXOR MX160- DIESEL - COMUN	2012	6052	MEIO AMBIENTE
FIAT/ARGO - FLEX	2020/2021	RCB 8148	SUMMA

CAMINHÃO IVECO VERTICIS 130 DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /15 Litros por Horas

10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.728

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

MAQUINA ESTEIRA MAXXOR MX160 DIESEL - COMUN

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL /15 Litros por Horas

10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.440

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

FIAT/ARGO FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 0W/20 Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL: 11 km p/ litros

10 – MÉDIA DE HMENSAL: 6 mil Km

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 235 litros e Lub. QuadriMêstral
04 lts

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FIAT UNO MILLE WAY - FLEX	2011/2011	NWQ-2092	BOLSA FAMILIA
VW KOMBI - FLEX	2013/2014	ONB-1111	MELHOR IDADE
CHEV. SPIN 1.8 LT - FLEX	2014/2014	ONX-5036	CONSELHO TUTELAR
FIAT PALIO WEEKEND - FLEX	2017/2017	PRD-6916	ASSIST. SOCIAL
VAN DUCATO MULTI – D - S-10	2017/2018	PRI-1646	ASSIST.SOCIAL SOCIAL/SAÚDE

FIAT UNO MILLE WAY - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

VW KOMBI - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.100 Km/mensal e 13.200mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 100 Litros Mensal e 1.200 e 12 Litros óleo lub. 15w40

CHEV. SPIN 1.8 LT - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT PALIO WEEKEND - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

VAN DUCATO MULTI – D – S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FORD CARGO 1215 – DIESEL COM.	1993	KCV-4166	SEC. TRANSPORTE
MOTO HONDA 125CC - GASOL	2000	KED-9488	SEC. TRANSPORTE
FORD CARGO 1517F – DIESEL COM	2003 tapa buraco	KFA-3895	SEC. TRANSPORTE
FORD CARGO 1517F – DIESEL COM.	2003	KFA-3905	SEC. TRANSPORTE
AMBUL. PALIO WEEKEND - GASOLINA	2001/2002	KEN-1411	SEC. TRANSPORTE
FIAT STRADA WORKING - FLEX	2009/2010	NLI-9066	SEC. TRANSPORTE
MOTO CG 150 TITAN- AZUL - GASOLINA	2009	NLQ-1526	SEC. TRANSPORTE
HAFEI TOWNER 8 PASSAG. - GASOLINA	2011/2012	NWH-6529	SEC. TRANSPORTE
CAMINHÃO IVECO EUROPA DIESEL S-10	2011/2012	OGU-9686	SEC. TRANSPORTE
CAMINHÃO MERCEDES BENZ – DIESEL - S-10	2011/2012	OGX-9642	SEC. TRANSPORTE
CAMINHÃO MERCEDES BENZ – DIESEL S-10	2011/2012	OGX-9602	SEC. TRANSPORTE
CAMINHÃO IVECO TECTOR 15M³ – DIESEL S-10	2012	OGY-8142	SEC. TRANSPORTE
CAMINHÃO IVECO TECTOR 15M³ – DIESEL S-10	2012	OGZ-7612	SEC. TRANSPORTE
CAMINHÃO BASC. 6X4 TRUCADO – DIESEL S-10	2013/2014	OMN-1515	SEC. TRANSPORTE
PA CARREGADEIRA FR 12B – DIESEL COMUN	2003	5850	SEC. TRANSPORTE
TRATOR FORD 5030 - DIESEL COMUN	1986	5870	SEC. TRANSPORTE

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

TRATOR VALMET 85 ID – DIESEL COMUN	1988	5165	SEC. TRANSPORTE
RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E DIESEL - S-10	2013	6059	SEC. TRANSPORTE
MOTONIVELADORA CAT 120 K- DIESEL S-10	2013/2014	6069	SEC. TRANSPORTE
OROCH - FLEX	2018/2018	PRW 0297	SEC. TRANSPORTE
MOTO HONDA CG 125 - GASOLINA	2000/2000	KED-9488	Elétrica
FIAT /ARGO DRIVE 1.0 - FLEX	2020/2020	RCB8J38	SEC. TRANSPORTE
FIAT/FIORINO - FLEX	2020/2020	CH 173393	SEC. TRANSPORTE
FIAT/FIORINO ENDURANCE - FLEX	2020/2021	RCF3H78	SEC. TRANSPORTE
ONIBUS MICRO-ONIBUS - DIESEL S-10		NKW-1786	SEC. TRANSPORTE
FIAT UNO MILLE - GASOLINA	2008	NKW-4152	ELETRICA

FORD CARGO 1215 – DIESEL COM

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km

10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

FORD CARGO 1517F – DIESEL COM

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km

10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

CAMINHÃO IVECO EUROPA DIESEL S-10

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

CAMINHÃO MERCEDES BENZ – DIESEL – S-10

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

CAMINHÃO MERCEDES BENZ – DIESEL S-10

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

CAMINHÃO IVECO TECTOR 15M³ – DIESEL S-10

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /15 Litros por Horas
- 10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.728
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros

CAMINHÃO IVECO TECTOR 15M³ – DIESEL S-10

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

CAMINHÃO BASC. 6X4 TRUCADO – DIESEL S-10

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

PA- CARREGADEIRA FR 12B – DIESEL COMUN

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL /15 Litros por Horas

10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.728

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

TRATOR FORD 5030 - DIESEL COMUN

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL /15 Litros por Horas

10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.728

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

TRATOR VALMET 85 ID – DIESEL COMUN

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL /15 Litros por Horas

10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.728

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

RETRO ESCAVADEIRA CAT 416DIESEL - S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL /15 Litros por Horas

10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.728

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

MOTONIVELADORA CAT 120 K DIESEL S-10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL /15 Litros por Horas

10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1728

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

RENAULT- OROCH – FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT /ARGO DRIVE 1.0 - FLEX

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT/FIORINO - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT/FIORINO ENDURANCE - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT/FIORINO ENDURANCE - FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ONIBUS MICRO-ONIBUS - DIESEL S-10 - SAÚDE

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 04 balde 20 litos 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 05 km/Litros

10 – MÉDIA DE KILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 5.200,00 Km mensal e 62.400,00 Km Anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.040,00 Litros por Mês e 12.480,00 Litros por ano ,12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

FIAT UNO MILLE - GASOLINA

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros

10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual

11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

MOTO HONDA CG 125 - GASOLINA

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : Óleo 20w50 API SL
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : a cada 1.000 km
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MOTO: 12 litros por ano
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL:44 km/litro
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL: 880 km
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 30 lts E 01 Lub. Mês

FIAT STRADA WORKING - FLEX

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
- 10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual
- 11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

HAFEI TOWNER 8 PASSAG. - GASOLINA

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
- 10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual
- 11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

AMBUL. PALIO WEEKEND - GASOLINA

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
- 10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual
- 11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 Anual e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

MOTO HONDA 125CC – GASOL

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : Óleo 20w50 API SL
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : a cada 1.000 km
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MOTO: 12 litros por ano
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL:44 km/litro
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL: 880 km
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 30 lts E 01 Lub. Mês

MOTO CG 150 TITAN- AZUL – GASOLINA

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : Óleo 20w50 API SL
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : a cada 1.000 km
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MOTO: 12 litros por ano
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL:44 km/litro
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL: 880 km
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 30 lts E 01 Lub. Mês

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DMAESS

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FORD CARGO 1415 - DIESEL- COMUN	1994/1995	KCD-3270	DEMAESS
FORD CARGO 1415 – DIESEL - COMUN	1993	KCV-3986	DEMAEES
VW KOMBI - FLEX	2012/2013	ONJ-1411	DEMAESS
RETRO CAT 416 E – DIESEL - COMUN	2013	BENS - 6059	DEMAESS
RETRO PA JCB 4 CX TURBO – DIESEL COMUN	2011	BENS - 5908	DEMAESS
MOTO HONDA - GASOLINA	2001	KEI 6416	DEMAESS
RENAULT- OROCH – FLEX	2018	PRZ 3817	DEMAESS
PIPA-IVECO/TECTOR 260E30ID DIESEL - S-10	2020	RCH6E22	DEMAESS

FORD CARGO 1415 - DIESEL- COMUN

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km

10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

FORD CARGO 1415 – DIESEL - COMUN

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /05 Litros por Km

10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 780,00 Km Mensal e 18.720,00 Km anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 220 Litros por Mês e 1.872 por ano e 02 balde Lub. 68

RETRO CAT 416 E – DIESEL – COMUN

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL /15 Litros por Horas
- 10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.440
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

RETRO PA JCB 4 CX TURBO – DIESEL COMUN

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL /15 Litros por Horas
- 10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.440
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros Horas

PIPA-IVECO/TECTOR 260E30ID DIESEL – S-10

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / 07 Km por Litros
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL: 1.750 Km mensal e 21.000,00 / Km Anual
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 1.342 Lts mensal e 40.260

VW KOMBI - FLEX

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
- 10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.100 Km/mensal e 13.200mil Km anual
- 11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 100 Litros Mensal e 1.200 e 12 Litros óleo lub. 15w40

MOTO HONDA – GASOLINA

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : Óleo 20w50 API SL
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : a cada 1.000 km
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MOTO: 12 litros por ano
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL:44 km/litro
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL: 880 km
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 30 lts E 01 Lub. Mês

RENAULT- OROCH – FLEX

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15W40Lub.
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL: 10 km p/ litros
- 10 - MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL E ANUAL : 1.900 Km/mensal e 22.800mil Km anual
- 11 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL E ANUAL: 170 Litros Mensal e 2.040 e 12 Litros óleo lub. 15W40 anual.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	DEPARTAMENTO
SW4-TOYOTA (FLEX)	2017	PRE- 1958	GABINETE PREFEITO

SW4-TOYOTA (FLEX)

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 02 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /07 Litros por KM

10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 6.400, Km Mensal e 76.800,00 Km anual

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 1,915,00 Litros por Mês e 22.980,00 Litros por ano.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DISTRITO ITAGUAÇU

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX	2020/2020	RCB8I78	DIST. ITAGUAÇU
TRATORNEW HOLAND- DIESEL - S10	2020/2020	TL 5.80	DIST. ITAGUAÇU
MOTO - GASOLINA	160 CC	PRZ-9228	DEMAESS- DISTRITO

FIAT/ARGO.DRIVE 1.0 FLEX

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 0W20 Lub.

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : A cada 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEICULO: 12 litros

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL: 11 km p/ litros

10 – MÉDIA DE HMENSAL: 6 mil Km

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 235 litros e Lub. QuadriMêstral
04 lts

TRATORNEW HOLAND =DIESEL – S10

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : 15w40

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : 10.000,00

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MAQUINA: 04 balde 20 litros 15W40

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL /15 Litros por Horas

10 – MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS MENSAL E ANUAL: 144 Horas Mensal e Anual 1.440

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 144 HORAS = 9,6 litros dia

MOTO 160 CC

6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : Óleo 20w50 API SL

7 – PERIODICIDADE DA TROCA : a cada 1.000 km

8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MOTO: 12 litros por ano

9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL:44 km/litro

10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL: 880 km

11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 30 lts E 01 Lub. Mês

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEMETRAM

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
MOTO HONDA TITAN - 160 CC - FLEX	2017/2018	PRZ 9258	DEMETRAM
MOTO HONDA TITAN – 160 CC FLEX	2017/2018	PRZ 9288	DEMETRAM

MOTO HONDA TITAN - 160 CC – FLEX

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : Óleo 20w50 API SL
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : a cada 1.000 km
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MOTO: 12 litros por ano
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL:44 km/litro
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL: 880 km
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 30 lts E 01 Lub. Mês

MOTO HONDA TITAN – 160 CC FLEX

- 6 – TIPO DE LUBRIFICANTES : Óleo 20w50 API SL
- 7 – PERIODICIDADE DA TROCA : a cada 1.000 km
- 8- QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR MOTO: 12 litros por ano
- 9- CONSUMO MÉDIO DE COMBÚSTIVEL:44 km/litro
- 10 – MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL: 880 km
- 11 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUB. ESTIMADO MENSAL: 30 lts E 01 Lub. Mês

DA QUANTIDADE DE CARTÕES

TOTAL DE CARROS: 84 (oitenta e quatro)

TOTAL DE CARTÕES: 84 (oitenta e quatro) sendo (um cartão por carro)

CARTÕES RESERVAS: 10 (dez)

TOTALIZANDO 94 (noventa e quatro) CARTÕES

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico: ____/2021.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico: ____/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob as
penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

DECLARAÇÃO

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão
Eletrônico nº ____/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que
:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante da frota de veículos das diversas secretarias do municipal de São Simão – GO, em postos conveniados.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Tel. Celular : _____ E-

mail: _____

Item	Descrição	Taxa (%)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante da frota de veículos das diversas secretarias do municipal de São Simão – GO, em postos conveniados.	
QUANTIDADE TOTAL		%

Total Geral (%): _____ (.....)

Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.

Validade da Proposta: 12 (DOZE) MESES.

Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ___/2021

Ata de registro de preço, : Contratação de empresa especializada em sistema para de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante da frota de veículos das diversas secretarias do municipal de São Simão – GO, em postos conveniados

Processo Nº : ___/2021
Validade: 12(doze) meses.

Às _____ horas do dia ___ de _____ de _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr^a. PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA brasileira, portadora do CPF/MF nº 942.051.161-87, e os membros da Equipe de Apoio, GRACIELLE SOUZA PEREIRA E JANAINA ROSA DE SOUZA, designados pelo Decreto nº 091/2021, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

visando a contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante da frota de veículos das diversas secretarias do municipal de São

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Simão – GO, em postos conveniados , conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n.**/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. __/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. __/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PERCENTAGEM MENSAL	PERCENTAGEM TOTAL
-------	--------------	-------	-----	-----	---------------	--------------------------	-------------------

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA da sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- e

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal nº 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. ___/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o (a) servidor(a) _____.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em _____ de _____ de 2021.

Município

CONTRATADA(S):

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII – A

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO E TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – GO, EM POSTOS CONVENIADOS.

O (A) _____, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº - _____, representado por seu titular, _____, Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____ E RG: _____, brasileiro, _____, nascido em _____, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Eletrônico nº ___/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de sociedade empresária para serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO E/OU TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – GO, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico ***/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo ***/2021 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie:

a) Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ***/2021;

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

b) Proposta firmada pela CONTRATADA em _____, e dirigida à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime menor valor percentual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2021), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos e do fornecimento executado, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2021 e seus anexos e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto comprovação da origem dos bens eventualmente importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, devendo a data de início ser acordada com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços de sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante da frota de veículos das diversas secretarias do município de São Simão – GO, o valor correspondente aos serviços e

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

fornecimentos efetivamente prestados, respeitando o limite anual máximo de R\$____,____ (_____), representando o desconto de ____% (_____) por cento sobre o valor anual estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

a) Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

b) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

c) Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

c.1) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da CONTRATADA.

d) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

a) A CONTRATADA deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do CONTRATO, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a CONTRATADA a suspender a prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO – À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO também desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste processo correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), no valor de R\$ (*), e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a vigência no ato da assinatura deste até 31 de dezembro de 20**, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado total ou parcialmente inadimplente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, cujo somatório não deverá exceder 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado, considerando a vigência mensal desse limite;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou depositado diretamente na instituição bancária indicada na proposta comercial, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o CONTRATO e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b” e “c” do caput desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO – Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a” e “b” do caput desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) representante responsável deste. O recurso deverá ser entregue à Procuradoria Jurídica Geral da CONTRATANTE, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Procuradoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “c” do caput desta cláusula, poderá a licitante solicitar reconsideração a(o) Procurador(a)-Jurídico Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na CLÁUSULA SÉTIMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- t) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- u) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- v) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- w) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- x) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- y) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
- z) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- aa) dissolução da empresa;
- bb) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
- cc) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- dd) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- ee) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à CONTRATADA utilizar, na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da CONTRATANTE, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO ADITAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Simão - GO _____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, localizada no
endereço _____
_____, Bairro _____, Município
_____ CEP _____, assume inteira
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos
documentos entregues para o Processo Administrativo Nº __/2021, Pregão
Eletrônico __/2021. Declara inteira responsabilidade pelas informações prestadas,
estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Local e data)

Assinatura do responsável legal